



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo  
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André  
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

## MINUTA DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMBAMENTO

O Prefeito de Santo André, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 22 da Lei n 9.071 de 05 de setembro de 2008, com base na resolução do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA, fundamentada no artigo 17, parágrafo 2º da referida lei e tendo como referência os processos administrativos 6.505/2015-6, e o deliberado em reunião ordinária do COMDEPHAAPASA de 11/12/2018, homologa o tombamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Terezinha Monteiro de Barros Nosé antigo Centro Integrado de Educação Pré-Primária de Vila Alpina - Classificação Fiscal 03.158.001, como Patrimônio Cultural da Cidade considerando que:

- O prédio do Centro Integrado de Educação Pré-Primária de Vila Alpina atual EMEIF Teresinha Monteiro de Barros Nosé expressa a existência de uma política pública voltada para a educação pré-escolar na década de 1970, momento em que a cidade investia maciçamente em infraestrutura urbana e encontrou na arquitetura moderna um símbolo de progresso, modernidade e afirmação de uma identidade;
- O ano de 1970 foi declarado como “Ano internacional da Educação” sendo a educação pré-escolar um dos principais objetivos de estratégia educacional pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e da Organização das Nações Unidas pela Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), o que, possivelmente, influenciou nesse período as diretrizes de educação;
- É um exemplar de importância para a História da arquitetura moderna Brasileira com projeto dos Arquitetos João Batista Vilanova Artigas, e Marlene Yurgel, projeto paisagístico de Waldemar Cordeiro.
- Esse projeto demonstra a concepção de Vilanova Artigas para os espaços destinados à educação: o prédio escolar como um instrumento pedagógico; a valorização do espaço coletivo livre de barreiras que proporcionasse a formação integral da criança; o espaço escolar para além do edifício, como expressão de um compromisso político de desenvolvimento e transformação da sociedade;
- O projeto da escola evidencia uma ruptura no repertório formal das construções escolares produzidas por Vilanova Artigas até então largamente incorporada e reproduzida na arquitetura paulista. Possivelmente tenha sido motivado pela temática do jardim da infância e desejo de aproximação com o universo infantil, ou talvez pelo momento político que atravessava o país e o próprio arquiteto que havia sido cassado e afastado compulsoriamente da Universidade de São Paulo em 1969;
- É um espaço público qualificado, ambiente favorável à aprendizagem, ao conhecimento e ao desenvolvimento infantil – espaços livres, lúdicos e de integração de ensino formal com experiência de vivência;

**COMDEPHAAPASA**



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo  
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Artístico, Arqueológico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André  
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

- A permanência desse prédio na paisagem, a inserção na memória local, a relação desse espaço com o desenvolvimento da cidade e de seus cidadãos são elementos fundamentais para a sua preservação;
- O edifício do Centro Integrado de Educação Pré-Primária de Vila Alpina atual EMEIF Teresinha Monteiro de Barros Nosé agrega também:
  - 1) manutenção de atividade;
  - 2) valor imaterial, como o papel que a obra exerceu no rol das obras dos arquitetos e paisagista envolvidos no projeto;
  - 3) valor simbólico, como a importância que a escola tem na trajetória e na memória coletiva e afetiva de municípios;
  - 4) impacto visual na composição da paisagem;

Desde a concepção, implantação até o momento atual – contemporâneo - o bem passou por alterações no seu programa original com mudanças de usos de partes do espaço escolar: o pátio coberto passou a ser ocupado pela cozinha e refeitório da escola e outras atividades esportivas e inclusivas foram implantadas com a compartimentação da área da escola - a quadra originalmente descoberta foi coberta e hoje abriga o atual Ginásio Esportivo Vila Alpina, ligado à Secretaria de Esportes, a piscina foi coberta, foram construídos vestiários e separada da escola por muro, abrigando atualmente o NANASA - Núcleo de Natação Adaptada de Santo André ligado à Secretaria de Educação. Estas intervenções, porém, são reversíveis e não desqualificam o espaço escolar.

Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Devem ser preservadas integralmente as feições originais e as características e dimensões dos espaços da escola conforme consta no projeto original tais como:

Volumetria e Gabarito: dois (2) blocos de um (1) pavimento (administrativo, salas de aula e pátio coberto) interligados por laje única com acesso à cobertura por escada helicoidal e escadas para quadra e piscina.

Estrutura: concreto;

Vedos: alvenaria de concreto revestida com emboço, reboco;

Portas, janelas e caixilhos;

Pisos: granilite e concreto;

Muros e fechamentos: de alvenaria.

II - Com exceção da atual cozinha e refeitório da escola, Ginásio e NANASA, devem ser preservadas as demais características internas do prédio buscando-se recuperar os materiais existentes ou, no caso de substituição, empregando-se materiais de aparência similar que possuam características e desempenho idênticos, ou superior ao material a ser substituído. Além disso, sempre deve pautar-se com o disposto pelas Cartas Patrimoniais (Carta de Veneza, Carta de Atenas, Carta do Restauro);

**COMDEPHAAPASA**



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo  
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André  
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

III – Intervenções no pátio coberto (ocupado pela cozinha e refeitório), no Ginásio e NANASA não poderão prejudicar estabilidade estrutural desses edifícios, nem interferir na aparência exterior do conjunto e internamente devem utilizar materiais de acabamento contemporâneo que se harmonize com o existente no restante do bem, sendo que todas essas intervenções devem ser comunicadas e aprovadas previamente no COMDEPHAAPASA;

IV - Estão vedadas alterações externas no pátio coberto atualmente ocupado pela cozinha e refeitório da escola;

V – No Ginásio e no NANASA devem ser preservadas as volumetrias e gabaritos atuais;

VI - De modo a preservar as relações das edificações com seu entorno, **não** serão permitidas novas construções no lote, sendo recomendada a substituição dos muros e portões por elementos de fechamento que garantam melhor visibilidade e fruição do bem;

VII - Não poderá haver nenhum tipo de instalação nas faces do edifício da escola, ou escada de acesso à laje (escada curva) que interfira visualmente e prejudique sua leitura. A cobertura instalada próxima à escada de acesso ao pátio superior deverá ser retirada;

VIII - Estruturas e coberturas de acesso de pedestres não poderão ultrapassar em altura a cota do pátio superior (laje/teto-terraço), devem ser delgadas e não devem causar interferência visual no conjunto;

IX - A área do pátio superior (laje/ teto-terraço) deverá ter sua função original preservada, portanto, deverá permanecer como área livre e não poderá ter cobertura;

X - O projeto de paisagismo original executado, de autoria de Waldemar Cordeiro, deve ser recuperado/preservado e respeitado incluindo-se os equipamentos e brinquedos caso esses atendam normas e demandas atuais, os jardins devem ter as espécies de plantas originais recuperadas e a manutenção do paisagismo deve ser constante.

XI - Remoções de árvores, supressão de vegetações no lote deverão ser analisadas e aprovadas pelo COMDEPHAAPASA e demais órgãos competentes;

XII - A área livre no térreo deverá ter sua função original respeitada como área de recreação e não poderá ter cobertura nem abrigar estacionamento de veículos;

XIII - Soluções que visem adequar os edifícios às normas de segurança e atualizações tecnológicas não devem impactar visualmente nos prédios nem prejudicá-los, devem ser reversíveis e podem ser liberadas após avaliação do COMDEPHAAPASA;

XIV - Serão permitidas e até recomendáveis demolições de ampliações e a reversão de elementos que foram alterados e que desfiguraram o partido arquitetônico original, desde que devidamente aprovadas pelo COMDEPHAAPASA;

**COMDEPHAAPASA**



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo  
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Artístico, Arquetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André  
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

XV - Obras de manutenção e/ou reformas tanto internas quanto externas na EMEIF, NANASA e Ginásio deverão ser aprovadas pelo COMDEPHAAPASA antes do início das obras;

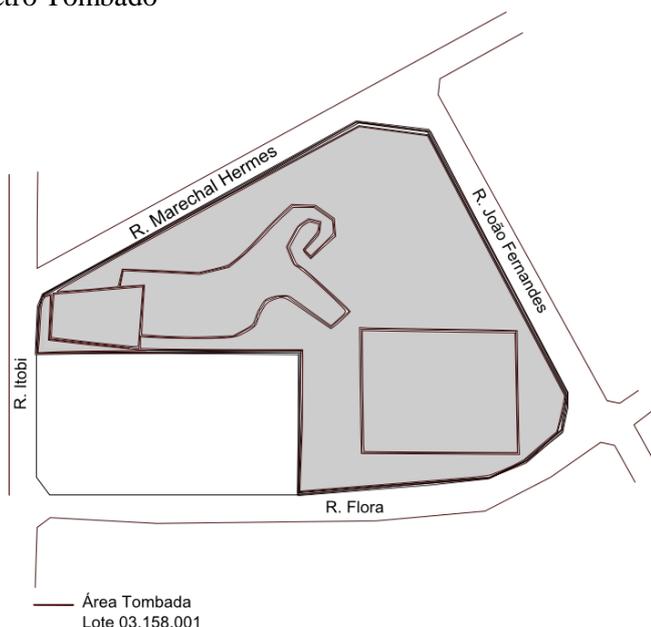
XVI - Não será permitida a instalação de faixas, cartazes, painéis, luminosos, antenas de telefonia, painéis publicitários e comerciais em qualquer área do lote, incluindo-se seus gradis, portas, pilares, árvores e muros internos ou externos. Excetuam-se os elementos de comunicação visual e de identificação da Escola/Ginásio/NANASA cujo layout deverá ser aprovado pelo COMDEPHAAPASA;

XVII - Não serão aprovadas nas calçadas do lote a instalação de bancas comerciais, painéis publicitários, pontos de transporte coletivo ou de taxi ou qualquer outro elemento que crie interferência visual obstruindo total ou parcialmente o bem tombado;

## Área Envolvória

O presente tombamento é isento de área envoltória.

## Perímetro Tombado



O tombamento compreende a área acima delimitada incluindo o Prédio da EMEIF Teresinha Barros Monteiro Nosé, a quadra atualmente coberta (Ginásio), a quadra da EMEIF, a piscina atualmente sob administração da NANASA, áreas livres e áreas verdes.

Eventuais situações não descritas acima deverão ser analisadas e orientadas pelo COMDEPHAAPASA.

**COMDEPHAAPASA**



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo  
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Artístico, Arquetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André  
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

Essas diretrizes se restringem a esfera municipal de preservação do patrimônio cultural, portanto, devem ser observadas também as exigências das legislações urbanísticas e outras que incidam sobre a área.

Prefeitura de Santo André, 29 de maio de 2019.

Paulo Serra  
Prefeito

**COMDEPHAAPASA**